



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

LICITAÇÃO Nº. 00013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

RUA DO PROGRESSO, 62 - CENTRO - LAGOA DO OURO - PE.

CEP: 56560-000 - E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com.



O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.106.219/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 06 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de carretas agrícolas forrageiras basculantes.

Data de abertura da sessão pública: 06/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/08/2026. Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de carretas agrícolas forrageiras basculantes, tipo caçamba, com capacidade mínima de 7 toneladas e 9 m³, novas e sem uso, destinadas ao apoio das atividades agrícolas e ao atendimento dos agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município de Lagoa do Ouro/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de carretas agrícolas forrageiras basculantes – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts.



47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. www.lagoadoouro.pe.gov.br;

3.2.2.2. www.pncp.gov.br;

3.2.2.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda





e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.000 Poder executivo

20.901 Gabinete do Secretario de Agrigultura

2060620021.540 AQUISIÇÃO DE 3 CARRETAS BASCULHANTES PARA AGRICULTURA (EMENDAS INDIVIDUAS IMPOSITIVA

44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1000.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade





e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social; c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: IGUAL OU SEMELHANTE.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.3.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído dos seus balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, **para cada exercício social**, dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.3.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.3.2.Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.9.3.3.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;





6.9.3.4.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.3.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

.05.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;





- 10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:
- 11.4.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.
- 11.5.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.7.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.7.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.7.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

.2.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

.2.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

.2.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretários de Agricultura da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.





12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capital mínimo - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.4.3.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.3.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.





12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.





12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

.3.1.3.1. Composição de custos unitários.

.3.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

.3.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS





14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento





hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;





19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a –





advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

endereço: Rua Do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

Lagoa do Ouro - PE, 22 de Julho de 2026.

ATILA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretários de Agricultura





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 6 (seis) carretas agrícolas forrageiras basculantes, tipo caçamba, novas e sem uso, com capacidade mínima de carga útil de 7.000 kg e volume mínimo total de 9 m³, destinadas ao apoio das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e ao atendimento dos agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município de Lagoa do Ouro/PE.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os equipamentos possuem natureza de material permanente e serão incorporados ao patrimônio do Município após o recebimento definitivo.

1.2.3. A contratação possui natureza de fornecimento não continuado, com entrega em prazo determinado.

1.3. Classificação e estratégia da contratação

1.3.1. Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico.

1.3.2. Critério de julgamento: menor preço por item ou cota.

1.3.3. Modo de disputa sugerido: aberto.

1.3.4. Forma de adjudicação: por item ou cota.

1.3.5. Regime de fornecimento: entrega integral da quantidade adjudicada.

1.3.6. Sistema de Registro de Preços: não será utilizado, considerando que a necessidade, a quantidade e o prazo para aquisição encontram-se previamente definidos.

1.4. Fundamentação normativa

A contratação deverá observar, especialmente:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – regulamentação municipal aplicável às licitações e aos contratos administrativos;

IV – normas relativas à segurança, fabricação e utilização de implementos agrícolas;

V – normas ambientais aplicáveis à destinação de pneus, óleos, embalagens, peças e demais resíduos;

VI – instruções normativas federais, quando adotadas pelo Município como referência ou quando sua aplicação for exigida pelo instrumento de transferência de recursos;

VII – demais normas pertinentes, consideradas suas atualizações posteriores.

1.5. Vinculação ao planejamento

1.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD, na Justificativa para a Estimativa de Quantitativos e no Estudo Técnico Preliminar – ETP constantes dos autos.

1.5.2. A contratação está alinhada às ações municipais de fortalecimento da agricultura familiar, apoio aos pequenos produtores rurais e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura.



1.5.3. O Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício de 2026, devendo a contratação guardar compatibilidade com o PPA, a LDO, a LOA e os programas e ações orçamentárias pertinentes.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura desenvolve ações de apoio aos agricultores familiares, pequenos produtores rurais, associações comunitárias e demais beneficiários das políticas municipais de desenvolvimento rural.

2.2. Entre as atividades executadas ou apoiadas pela Secretaria estão o transporte de forragens, silagem, capim, sementes, adubos, fertilizantes, ferramentas, produtos agrícolas e demais insumos e materiais relacionados à produção rural.

2.3. A execução dessas ações exige equipamentos com capacidade de carga, resistência estrutural, segurança, facilidade de operação e sistema de basculamento adequado às condições de utilização em propriedades rurais, estradas vicinais e acessos não pavimentados.

2.4. A inexistência ou insuficiência de equipamentos próprios limita a capacidade operacional do Município, aumenta o tempo de espera dos produtores, dificulta a organização das frentes de atendimento e gera dependência de cessões, empréstimos, locações ou contratações pontuais.

2.5. A aquisição permitirá ampliar a autonomia operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, melhorar o atendimento às comunidades rurais, reduzir deslocamentos improdutivos e incorporar equipamentos duráveis ao patrimônio municipal.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento de 6 (seis) carretas agrícolas forrageiras basculantes, incluindo:

- I – equipamentos novos e sem uso;
- II – chassi, caixa metálica e sobrecaixa;
- III – sistema completo de basculamento hidráulico;
- IV – tampa traseira com abertura automática;
- V – conjunto rodante, eixos, rodas e pneus;
- VI – sistema de engate e conexões hidráulicas;
- VII – mangueiras e acessórios necessários à operação;
- VIII – montagem, transporte, seguro, descarga e testes;
- IX – documentação técnica e manuais;
- X – orientação operacional básica no ato da entrega;
- XI – garantia mínima de 12 meses;
- XII – assistência técnica durante a garantia.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues completamente montados e prontos para utilização, não sendo admitida a transferência à Administração de despesas necessárias à montagem, adaptação, instalação ou funcionamento regular.

3.3. A solução não compreende o fornecimento de tratores, combustíveis ou operadores, que serão disponibilizados ou providenciados pela Administração.

4.0. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E COTAS

4.1. Especificação técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	Carreta agrícola forrageira basculante, tipo caçamba , nova e sem uso, com chassi reforçado; caixa confeccionada em estrutura metálica; assoalho ou fundo da caixa em chapa de aço com espessura mínima de 4 mm, admitida espessura superior; laterais, sobrecaixa, travessas e demais	UND	5	Cota principal – ampla participação





	componentes estruturais dimensionados e reforçados de forma compatível com a capacidade de carga; dimensões úteis mínimas da caixa principal de 3,50 m de comprimento, 2,10 m de largura e 1,00 m de altura; capacidade mínima de carga útil de 7.000 kg; volume mínimo total de 9 m ³ , considerando a caixa principal e a sobrecaixa fornecida; tampa traseira com abertura automática; carroceria móvel; basculamento hidráulico por cilindro telescópico de, no mínimo, três estágios; conjunto rodante formado por 1 eixo dianteiro direcional, equipado com 2 rodas, e 2 eixos traseiros dispostos em tandem, equipados com 4 rodas, totalizando 3 eixos e 6 rodas; rodas aro 16; seis pneus novos na medida 7.50-16 ou medida tecnicamente equivalente, com capacidade de carga igual ou superior e compatível com o equipamento; sistema de engate, mangueiras, conexões hidráulicas e demais acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses.			
2	Equipamento com especificação integralmente idêntica à descrita no Item 1.	UND	1	Cota reservada para ME/EPP

I.2. Requisitos complementares

4.2.1. A capacidade de carga útil de 7.000 kg deverá ser comprovada por catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, plaqueta de identificação ou documento técnico equivalente.

4.2.2. O volume mínimo total de 9 m³ poderá considerar a caixa principal e a sobrecaixa, desde que ambas sejam fornecidas como partes integrantes do equipamento.

4.2.3. A sobrecaixa deverá possuir resistência e sistema de fixação compatíveis com a utilização regular do equipamento.

4.2.4. Os equipamentos deverão possuir sistema hidráulico, mangueiras e conexões adequados à capacidade de carga e ao funcionamento seguro do basculamento.

4.2.5. Os sistemas de engate, acoplamento e conexão hidráulica deverão ser compatíveis com tratores agrícolas usualmente utilizados pela Administração.

4.2.6. Caso seja necessária a utilização de adaptadores para compatibilidade com os tratores municipais, esses componentes deverão ser fornecidos sem custo adicional.

4.2.7. Os equipamentos deverão possuir identificação permanente contendo, no mínimo:

I – fabricante;

II – marca;

III – modelo;

IV – número de série;

V – capacidade de carga;

VI – ano de fabricação;

VII – demais informações de segurança previstas pelo fabricante.

4.2.8. Todas as partes metálicas deverão apresentar acabamento adequado e proteção anticorrosiva compatível com a utilização externa e rural.

4.2.9. O equipamento deverá possuir os componentes de apoio, segurança e sinalização previstos no projeto do fabricante e nas normas aplicáveis.

4.3. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

4.3.1. A contratação será dividida em:

I – cota principal de 5 (cinco) unidades, aberta a empresas de qualquer porte;

II – cota reservada de 1 (uma) unidade, destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.





4.3.2. A unidade reservada corresponde a aproximadamente 16,67% do quantitativo total, dentro do limite de até 25% previsto na legislação.

4.3.3. As duas cotas terão especificações, requisitos de qualidade, prazos, garantia e critérios de recebimento idênticos.

4.3.4. Dentro de cada cota, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade da respectiva quantidade.

4.3.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço da proposta vencedora da cota principal, observada a regulamentação aplicável.

4.3.6. Caso a mesma empresa vença as duas cotas, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos preços unitários ofertados, observado o regulamento municipal e o edital.

4.3.7. O afastamento da cota reservada somente poderá ocorrer mediante decisão formal anterior à publicação do edital e demonstração de uma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estado e origem dos equipamentos

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior.

5.1.2. Não serão aceitos equipamentos reformados, recuperados, reconicionados, remanufaturados, de demonstração ou utilizados anteriormente.

5.1.3. O fornecimento poderá ser realizado por fabricante, revendedor ou distribuidor regularmente constituído, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

5.2. Marca e modelo

5.2.1. Não será indicada marca ou modelo específico.

5.2.2. Será aceito equipamento de qualquer fabricante que atenda integralmente às especificações mínimas.

5.2.3. A marca e o modelo ofertados deverão ser identificados na proposta final, sendo vedada sua alteração após o encerramento da fase de apresentação das propostas, salvo correção de erro material que não importe substituição do produto ofertado.

5.3. Garantia

5.3.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento.

5.3.2. A garantia deverá abranger:

I – defeitos de fabricação;

II – falhas estruturais;

III – componentes do sistema hidráulico;

IV – sistema de basculamento;

V – sistema de abertura da tampa traseira;

VI – eixos e componentes de rodagem;

VII – peças, componentes e acessórios fornecidos com o equipamento.

5.3.3. Durante a garantia, as despesas com mão de obra, peças, componentes, retirada, transporte, deslocamento de técnicos e devolução dos equipamentos correrão por conta da contratada, quando a falha não decorrer de uso inadequado comprovado.

5.3.4. O acionamento da garantia será realizado por meio de e-mail, sistema eletrônico ou outro canal formal indicado pela contratada.

5.3.5. A contratada deverá acusar o recebimento do chamado em até 2 (dois) dias úteis.

5.3.6. O defeito deverá ser solucionado em até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do chamado, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.3.7. Caso o reparo não seja concluído em até 30 (trinta) dias corridos, a Administração poderá exigir a substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro novo, equivalente ou superior, sem custo adicional.

5.4. Orientação operacional





5.4.1. No ato da entrega, a contratada deverá prestar orientação técnica básica aos servidores ou operadores indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.4.2. A orientação deverá abordar, no mínimo:

- I – acoplamento ao trator;
- II – funcionamento do sistema hidráulico;
- III – basculamento e fechamento da tampa;
- IV – capacidade máxima de carga;
- V – inspeções anteriores ao uso;
- VI – manutenção preventiva;
- VII – cuidados de segurança.

6.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item ou cota.

6.2. Será considerada vencedora a proposta que:

- I – apresentar o menor preço;
- II – atender integralmente às especificações;
- III – demonstrar compatibilidade com o valor estimado;
- IV – cumprir as condições do edital;
- V – for apresentada por licitante regularmente habilitado.

6.3. Não será exigida composição detalhada de custos unitários, BDI ou demonstração de lucros e despesas indiretas, considerando tratar-se de aquisição de bem comum.

6.4. A proposta deverá incluir todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive:

- I – fabricação ou aquisição;
- II – tributos;
- III – frete;
- IV – seguro;
- V – carga e descarga;
- VI – montagem;
- VII – testes;
- VIII – manuais;
- IX – orientação operacional;
- X – garantia;
- XI – assistência técnica;
- XII – demais despesas diretas e indiretas.

6.5. Conteúdo da proposta final

A proposta final deverá conter:

- I – razão social e CNPJ;
- II – descrição do equipamento;
- III – fabricante, marca e modelo;
- IV – valor unitário e total;
- V – prazo de entrega de até 15 dias corridos;
- VI – prazo de garantia mínima de 12 meses;
- VII – validade mínima da proposta de 60 dias;
- VIII – declaração de que o preço contempla todas as despesas;
- IX – identificação e assinatura do responsável.

6.6. Comprovação da conformidade técnica

6.6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração do fabricante ou documento equivalente.





6.6.2. A documentação deverá permitir a verificação objetiva:

- I – da capacidade de carga;
- II – do volume;
- III – das dimensões;
- IV – do material e da espessura do assoalho;
- V – do sistema hidráulico;
- VI – da quantidade e configuração dos eixos;
- VII – da quantidade, aro e medida dos pneus;
- VIII – do sistema de abertura da tampa traseira;
- IX – da garantia;
- X – das demais características exigidas.

6.6.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes na data da apresentação da proposta.

6.6.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição do equipamento originalmente ofertado por outro produto que não constava da proposta.

6.6.5. Não será exigida amostra física antes da contratação, considerando o porte, o custo e a natureza do equipamento.

7.0. HABILITAÇÃO

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação será aferida conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do edital.

7.1.2. Os documentos serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, salvo hipótese de inversão de fases devidamente justificada.

7.2. Habilitação jurídica

Será exigida documentação suficiente para demonstrar a existência jurídica e os poderes de representação do licitante, conforme sua natureza empresarial.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidas:

- I – inscrição no CNPJ;
- II – inscrição estadual ou municipal, quando pertinente;
- III – regularidade com a Fazenda Federal;
- IV – regularidade com a Fazenda Estadual;
- V – regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI – regularidade com o FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII – demais documentos legalmente exigíveis.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. A qualificação técnica será demonstrada mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de:

- I – implementos agrícolas;
- II – máquinas agrícolas;
- III – equipamentos mecânicos ou hidráulicos;
- IV – veículos, reboques ou equipamentos de complexidade operacional semelhante.

7.4.2. Não será exigido que o atestado reproduza exatamente a descrição, a capacidade, a marca ou o modelo do equipamento licitado.

7.4.3. Será admitido o somatório de atestados.

7.4.4. Não serão admitidas limitações injustificadas relativas a período, local ou identidade do contratante anterior.





7.4.5. Não será exigida carta de solidariedade, credenciamento, parceria ou declaração emitida pelo fabricante como requisito de habilitação técnica.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Serão exigidos:

- I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis às empresas em recuperação;
- II – balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei;
- III – índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, quando previstos no edital.

7.5.2. Caso algum dos índices seja inferior a 1,00, poderá ser exigido, alternativamente, capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da cota para a qual o licitante apresentar proposta.

7.5.3. Não haverá exigência cumulativa de capital social mínimo e patrimônio líquido mínimo.

7.5.4. As empresas constituídas no exercício poderão apresentar balanço de abertura e documentos contábeis correspondentes ao período de sua existência.

7.6. Microempresas e empresas de pequeno porte

As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo legal para regularização de eventual estrição na documentação fiscal e trabalhista, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Prazo

8.1.1. O prazo máximo para entrega integral da quantidade adjudicada será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.1.2. O recebimento da ordem deverá ser confirmado pela contratada.

8.1.3. Eventual pedido de prorrogação deverá:

- I – ser apresentado antes do encerramento do prazo;
- II – conter justificativa detalhada;
- III – demonstrar o fato impeditivo;
- IV – indicar o novo prazo solicitado;
- V – ser expressamente aceito pela Administração.

8.1.4. A mera alegação de atraso do fabricante, transportador ou fornecedor da contratada não será suficiente, salvo quando decorrente de fato excepcional devidamente comprovado.

8.2. Local

8.2.1. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, almoxarifado municipal ou outro local situado no Município de Lagoa do Ouro/PE, indicado na Ordem de Fornecimento.

8.2.2. Todas as despesas de transporte, seguro, descarga, movimentação, montagem e testes serão de responsabilidade da contratada.

8.3. Condições

Os equipamentos deverão ser entregues:

- I – completamente montados;
- II – limpos e sem avarias;
- III – revisados e testados;
- IV – com todos os pneus e acessórios instalados;
- V – com sistema hidráulico em funcionamento;
- VI – acompanhados dos manuais e documentos;
- VII – acompanhados dos termos de garantia;
- VIII – identificados com marca, modelo e número de série.





9.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Recebimento provisório

9.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor designado no ato da entrega, mediante conferência inicial:

- I – da quantidade;
- II – da integridade aparente;
- III – dos acessórios;
- IV – dos documentos;
- V – da identificação dos equipamentos.

9.1.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.

9.2. Inspeção técnica

A inspeção poderá compreender:

- I – medição das dimensões da caixa;
- II – conferência do volume declarado;
- II – verificação da capacidade de carga documental comprovada;
- V – conferência da espessura do assoalho por instrumento apropriado, quando necessária;
- / – verificação dos eixos e rodas;
- /I – conferência da medida, estado e capacidade dos pneus;
- VII – teste do sistema de basculamento;
- VIII – teste da abertura e do fechamento da tampa traseira;
- IX – inspeção das soldas, travessas, chassi e sobrecaixa;
- X – teste de engate e conexão hidráulica;
- XI – verificação dos manuais, garantia e identificação.

9.3. Recebimento definitivo

9.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou ateste emitido por servidor ou comissão designada.

9.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa, quando forem necessários testes ou avaliações complementares.

9.4. Rejeição e substituição

9.4.1. Serão rejeitados os equipamentos que:

- I – não atendam às especificações;
- II – apresentem avarias, defeitos ou sinais de uso;
- III – não possuam documentação técnica suficiente;
- IV – apresentem capacidade inferior;
- V – possuam componentes ausentes ou incompatíveis;
- VI – não funcionem adequadamente nos testes.

9.4.2. A contratada deverá retirar e substituir o equipamento rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, sem custo adicional.

9.4.3. A substituição não afasta a aplicação das penalidades decorrentes do atraso ou do fornecimento em desconformidade.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

10.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto até o recebimento definitivo.





- 10.3. Arcar com tributos, frete, seguro, transporte, descarga, montagem, testes, mão de obra e demais despesas.
- 10.4. Entregar equipamentos novos, sem uso e livres de ônus ou restrições.
- 10.5. Fornecer todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento.
- 10.6. Apresentar manuais, catálogos, certificados, garantia e documentação técnica.
- 10.7. Prestar orientação operacional básica.
- 10.8. Substituir equipamentos rejeitados.
- 10.9. Corrigir defeitos cobertos pela garantia.
- 10.10. Manter canal de atendimento durante a garantia.
- 10.11. Manter, durante a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.12. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega.
- 10.13. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal.
- 10.14. Designar representante para interlocução com a Administração.
- 10.15. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
- 10.16. Cumprir as determinações formais da fiscalização.
- 10.17. Emitir documento fiscal compatível com o instrumento contratual e com o estabelecimento responsável pelo fornecimento.
- 10.18. Observar as normas ambientais, de segurança e de destinação de resíduos.
- 10.19. Não transferir a responsabilidade contratual a terceiros.



11.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- 11.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 11.2. Informar o local e as condições para entrega.
- 11.3. Disponibilizar servidor para acompanhamento da descarga e inspeção.
- 11.4. Receber, testar e avaliar os equipamentos.
- 11.5. Notificar formalmente irregularidades.
- 11.6. Rejeitar equipamentos em desacordo.
- 11.7. Proporcionar as informações necessárias ao cumprimento do objeto.
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução.
- 11.9. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.
- 11.10. Designar gestor e fiscal do contrato.
- 11.11. Manter registro dos equipamentos, números de série, localização e garantia.
- 11.12. Providenciar o tombamento patrimonial.
- 11.13. Utilizar os equipamentos de acordo com as orientações do fabricante.
- 11.14. Realizar a manutenção preventiva após a entrega, sem prejuízo das obrigações da garantia.

12.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Compete ao gestor:
 - I – coordenar a execução contratual;
 - II – controlar prazos e obrigações;
 - III – acompanhar comunicações e ocorrências;
 - IV – promover os encaminhamentos administrativos;
 - V – verificar o cumprimento das condições para pagamento;
 - VI – propor medidas corretivas e sanções.
- 12.3. Compete ao fiscal:
 - I – acompanhar a entrega;
 - II – inspecionar os equipamentos;
 - III – registrar ocorrências;



- IV – verificar a documentação técnica;
- V – realizar ou acompanhar testes;
- VI – atestar o recebimento;
- VII – comunicar descumprimentos ao gestor.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

12.5. As comunicações relevantes deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico.

12.6. Caso a equipe municipal não possua conhecimento técnico suficiente, poderá ser solicitado apoio de servidor ou profissional habilitado para subsidiar a inspeção e o recebimento.

13.0. ESTIMATIVA DO VALOR

13.1. Valores preliminares

ITEM	COTA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Principal	5	R\$ 51.185,83	R\$ 255.929,15
2	Reservada ME/EPP	1	R\$ 51.185,83	R\$ 51.185,83
	TOTAL	6		R\$ 307.114,98

13.1.1. O valor total estimado corresponde a **R\$ 307.114,98** (trezentos e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

13.1.2. A estimativa deverá estar acompanhada da pesquisa de preços, fontes consultadas, memória de cálculo, metodologia e análise crítica dos valores.

13.1.3. Os preços pesquisados deverão corresponder a equipamentos com características efetivamente comparáveis.

13.1.4. O valor estimado deverá incluir frete, entrega, montagem, testes, garantia e demais obrigações.

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor contábil antes da formalização do contrato.

14.2. Deverão ser identificados:

- I – unidade orçamentária;
- II – programa de trabalho;
- III – natureza da despesa;
- IV – fonte ou destinação de recursos;
- V – saldo disponível;
- VI – eventual vínculo com convênio, emenda ou transferência.

14.3. O prosseguimento da contratação dependerá da demonstração da adequação orçamentária e financeira.

15.0. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após:

- I – entrega integral da quantidade adjudicada;
- II – recebimento definitivo;
- III – apresentação da nota fiscal;
- IV – ateste do fiscal;
- V – regular liquidação da despesa;
- VI – verificação das condições exigidas para pagamento.

15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa.

15.3. A nota fiscal deverá discriminar:





- I – equipamento;
- II – marca e modelo;
- III – quantidade;
- IV – valor unitário;
- V – valor total;
- VI – número do contrato, empenho ou Ordem de Fornecimento.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência impeditiva, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização.

15.5. Não haverá pagamento antecipado.

15.6. O pagamento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou obrigações de garantia.

15.7. Serão observadas as regras relativas à ordem cronológica de pagamentos.

16.0. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos.

16.2. Considerando o prazo de entrega de 15 dias, não se prevê reajuste ordinário durante a execução normal.

16.3. Caso, excepcionalmente, as obrigações ultrapassem o período de um ano por motivo não imputável à contratada, o reajuste poderá ser realizado pelo IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo.

16.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostila.

16.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração:

- do fato superveniente;
- II – da imprevisibilidade ou consequência incalculável;
- III – do impacto efetivo nos custos;
- IV – do nexo entre o evento e o desequilíbrio;
- V – da memória de cálculo e documentação comprobatória.

16.6. O prazo para análise do pedido será de até 30 dias, contado da apresentação completa dos documentos, admitida prorrogação motivada.

17.0. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

17.2. A vigência abrangerá a entrega, o recebimento, o pagamento e as demais obrigações administrativas.

17.3. Por se tratar de fornecimento não continuado, não se aplicam as prorrogações ordinárias próprias dos serviços e fornecimentos contínuos.

17.4. Eventual alteração do prazo dependerá de hipótese legalmente admitida e justificativa formal.

17.5. A garantia possuirá contagem própria a partir do recebimento definitivo e permanecerá exigível mesmo após o término da vigência administrativa.

18.0. GARANTIA DE EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

18.1. Garantia de execução

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando:

- I – a natureza comum do objeto;
- II – o prazo reduzido de entrega;
- III – o pagamento posterior ao recebimento definitivo;
- IV – a existência de garantia do produto;
- V – a ausência de complexidade contratual que justifique a medida.

18.2. Subcontratação





18.2.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, da entrega, da conformidade e das obrigações de garantia.

18.2.2. A aquisição do equipamento pelo revendedor ou distribuidor junto ao fabricante não será considerada subcontratação.

18.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração.

18.3. Consórcio

A participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida nas condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

19.0. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Deverão ser observadas práticas que favoreçam:

I – durabilidade;

II – reparabilidade;

III – disponibilidade de peças;

IV – manutenção preventiva;

/ – redução de vazamentos;

/I – destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

19.2. A contratada deverá recolher ou providenciar destinação adequada das embalagens e materiais de proteção utilizados na entrega, quando solicitado.

19.3. Durante a utilização, a Administração deverá:

I – evitar sobrecarga;

II – realizar manutenção preventiva;

III – prevenir vazamentos de óleo hidráulico;

IV – destinar pneus e óleos por meio de logística reversa ou sistema ambientalmente adequado;

V – armazenar os equipamentos em local protegido;

VI – encaminhar peças metálicas inservíveis à reciclagem ou ao desfazimento regular.

20.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Advertência

Poderá ser aplicada advertência na hipótese de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa.

20.3. Multa moratória

20.3.1. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela ou quantidade em atraso.

20.3.2. A multa moratória ficará limitada a 10% do valor da obrigação em atraso.

20.3.3. O atraso superior a 20 dias poderá ser considerado inexecução parcial ou total, conforme as circunstâncias.

20.4. Multa compensatória

Poderá ser aplicada:

I – multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante;

II – multa de 20% sobre o valor da contratação ou cota adjudicada, em caso de inexecução total, recusa injustificada em contratar ou não entrega do objeto;

III – multa de 5% sobre o valor da parcela afetada, em caso de entrega em desconformidade não corrigida no prazo;





IV – multa de 1% sobre o valor contratual por descumprimento de obrigação acessória, conforme gravidade.

20.5. Limites e dosimetria

20.5.1. O total das multas não poderá superar 30% do valor do contrato ou da cota adjudicada.

20.5.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – natureza e gravidade da infração;
- II – danos causados;
- III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – reincidência;
- V – conduta da contratada para corrigir o problema;
- VI – proporcionalidade e razoabilidade.

20.6. Demais sanções

Poderão ser aplicadas:

- I – impedimento de licitar e contratar;
- II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- III – extinção contratual;
- IV – cobrança de perdas e danos;
- / – outras consequências previstas em lei.

20.7. As multas poderão ser descontadas de créditos da contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente.

20.8. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar integralmente os danos.

21.0. COMPENSAÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO

21.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, poderão incidir encargos moratórios entre a data prevista e a data do efetivo pagamento.

21.2. Os encargos serão calculados pela fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias de atraso;
- VP = valor da parcela;
- I = índice diário de compensação.

21.3. O índice diário será obtido pela variação anual do IPCA/IBGE, dividida por 365, ou por outro índice definido na regulamentação municipal.

21.4. Não haverá compensação quando o atraso decorrer de irregularidade, erro ou omissão da contratada.

22.0. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. Os principais riscos identificados são:

- I – especificação restritiva;
- II – incompatibilidade com os tratores;
- III – prazo de entrega inexecutável;
- IV – preços pesquisados de equipamentos não equivalentes;
- V – atraso na entrega;
- VI – entrega de equipamento em desconformidade;
- VII – falhas estruturais ou hidráulicas;
- VIII – dificuldade de acionamento da garantia;
- IX – utilização inadequada;
- X – ausência de manutenção;
- XI – restrição indevida à participação de ME/EPP.





22.2. Os riscos e suas medidas preventivas e contingenciais serão detalhados no Mapa de Riscos integrante do processo.

23.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração pretende alcançar:

- I – ampliação da capacidade operacional da Secretaria de Agricultura;
- II – maior rapidez no atendimento às comunidades rurais;
- III – aumento da capacidade de transporte de forragens e insumos;
- IV – redução do tempo de espera dos produtores;
- V – redução da dependência de equipamentos de terceiros;
- VI – incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal;
- VII – melhor aproveitamento dos tratores e operadores;
- VIII – maior controle sobre a programação dos serviços;
- IX – fortalecimento da agricultura familiar;
- X – obtenção da proposta mais vantajosa;
- XI – utilização eficiente dos recursos públicos.

24.0. DISPOSIÇÕES FINAIS



24.1. Integram e complementam este Termo de Referência:

- Documento de Formalização da Demanda;
- I – Justificativa para a Estimativa de Quantitativos;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Termo de Aprovação do ETP;
- V – pesquisa de preços;
- VI – Mapa de Riscos;
- VII – documentos de disponibilidade orçamentária;
- VIII – edital e minuta contratual.

24.2. Em caso de divergência entre documentos, deverão prevalecer as especificações consolidadas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo da necessidade de correção formal das peças anteriores.

24.3. Qualquer alteração substancial das especificações, quantidades, prazo, solução ou condições de fornecimento deverá ser acompanhada da correspondente revisão do ETP, da estimativa de preços e dos demais documentos afetados.

24.4. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente antes da publicação do edital.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de julho de 2026.

IRAÍLDO SOARES PAULINO
CPF nº 046.520.904-12
Matrícula nº 22211
Responsável pela elaboração



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

OBJETO: Aquisição de carretas agrícolas forrageiras basculantes, tipo caçamba, com capacidade mínima de 7 toneladas e 9 m³, novas e sem uso, destinadas ao apoio das atividades agrícolas e ao atendimento dos agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município de Lagoa do Ouro/PE.



PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Carreta agrícola forrageira basculante, tipo caçamba, nova e sem uso, com chassi reforçado; caixa confeccionada em estrutura metálica; assoalho ou fundo da caixa em chapa de aço com espessura mínima de 4 mm, admitida espessura superior; laterais, sobrecaixa, travessas e demais componentes estruturais dimensionados e reforçados de forma compatível com a capacidade de carga; dimensões úteis mínimas da caixa principal de 3,50 m de comprimento, 2,10 m de largura e 1,00 m de altura; capacidade mínima de carga útil de 7.000 kg; volume mínimo total de 9 m ³ , considerando a caixa principal e a sobrecaixa fornecida; tampa traseira com abertura automática; carroceria móvel; basculamento hidráulico por cilindro telescópico de, no mínimo, três estágios; conjunto rodante formado por 1 eixo dianteiro direcional, equipado com 2 rodas, e 2 eixos traseiros dispostos em		UND	5		



	tandem, equipados com 4 rodas, totalizando 3 eixos e 6 rodas; rodas aro 16; seis pneus novos na medida 7.50-16 ou medida tecnicamente equivalente, com capacidade de carga igual ou superior e compatível com o equipamento; sistema de engate, mangueiras, conexões hidráulicas e demais acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses.					
2	Equipamento com especificação integralmente idêntica à descrita no Item 1.		UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro - Rua Do Progresso, 62 Centro - Lagoa do Ouro - PE, CNPJ nº 10.106.219/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Machado Freire, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Herculano Gomes, 1 - Casa - Centro - Lagoa do Ouro - PE, CPF nº 461.806.724-15, Carteira de Identidade nº 3026233 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de carretas agrícolas forrageiras basculantes, tipo caçamba, com capacidade mínima de 7 toneladas e 9 m³, novas e sem uso, destinadas ao apoio das atividades agrícolas e ao atendimento dos agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município de Lagoa do Ouro/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.





Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0.000 Poder executivo

20.901 Gabinete do Secretario de Agrigultura

2060620021.540 AQUISIÇÃO DE 3 CARRETAS BASCULHANTES PARA AGRICULTURA (EMENDAS INDIVIDUAS IMPOSITIVA

44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito





da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa do Ouro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Ouro - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.



2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

